



S.

R.

05-02-2014

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 6

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE

Aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e catorze, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Eduardo Manuel da Cruz, Luís Mateus Ventura Viegas, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e quarenta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do numero três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia trinta e um de janeiro, nos montantes de um milhão, novecentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e cinco euros e quatro centimos (Operações Orçamentais) e trezentos mil, duzentos e oitenta e três euros e vinte e um centimos (Operações de Tesouraria). -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----

- Que na próxima segunda-feira irá, a pedido dos representantes do sector dos bivalves, a uma reunião com o Sr. Secretário de Estado do Mar, no sentido de tomar conhecimento de possíveis desenvolvimentos na problemática da Ria Formosa. -----



S.

R.

05-02-2014

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereador Sebastião Coelho, eleito pela CDU: -----

- Questionou sobre várias situações que considera pertinentes, nomeadamente se existe algum acordo entre a ANMP e a ANAFRE sobre a delegação legal de competências do Município nas Freguesias, se está a ser realizado algum trabalho pela AMAL quanto à questão das trinta e cinco horas, ou se o regulamento das taxas do Município já está pronto a ser debatido, atendendo à urgência da matéria. -----

Vereador Ivo Conceição, eleito pelo BE: -----

- Manifestou a sua preocupação com o estado degradado de algum edificado antigo, designadamente na Rua Dezoito de Junho, onde se encontra um prédio que está em situação de ruína eminente. -----

- Mostrou igualmente preocupação relativamente à situação no denominado bairro das barraquinhas, onde o esgoto está a ser despejado a céu aberto. -----

- Considerou que a informação relativamente à execução do PAEL é demasiado técnica, não ficando suficientemente claro quais os credores e quais os créditos já satisfeitos. ----

Vereador Carlos Martins, eleito pelo PS: -----

- Esclareceu que a questão do imóvel sito na Rua Dezoito de Junho está a ser monitorizada, tendo já sido o proprietário notificado para acautelar a situação. Esta é uma situação que demonstra perigosidade evidente mas não perigo eminente. -----

- Questionou ainda os Vereadores sobre a sua opinião relativamente à manutenção das fachadas nestes casos de degradação estrutural dos imóveis. -----

- Esclareceu que deslocou-se ao denominado bairro das barraquinhas para inteirar-se da situação existente e o que verificou foi que alguns moradores partiram as tubagens e caixas dos esgotos, situação que provocou um derramamento perto da linha do comboio. Acrescentou que esta situação será resolvida o mais rápido possível, estando já prevista a limpeza do local, estando apenas a aguardar a disponibilização dos meios técnicos necessários. -----

Vereador Luís Viegas, eleito pelo PSD: -----

- Manifestou o seu agrado pela resolução de duas situações por si mencionadas, nomeadamente a retirada de um barco de recreio do passeio público e a limpeza do entulho que se encontrava no Largo do Grémio. -----

- Considerou importante alertar para duas situações que entende serem importantes, designadamente a não inclusão nos documentos disponíveis da percentagem de execução das obras dos Largos e do Ecocentro, assim como a intenção do PS de incluir na ordem de trabalhos da Assembleia Municipal a questão da limpeza do terreno junto da PSP, o que não se justifica atendendo ao procedimento já iniciado pelos serviços camarários e informado junto deste órgão executivo. -----

Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD: -----

- Manifestou a necessidade de serem facultados mais meios informáticos aos Vereadores, nomeadamente acesso a alguns sistemas de informação que permitam acompanhar os assuntos tratados ou requeridos no âmbito de competências próprias. ----



S.

R.

05-02-2014

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- Manifestou a sua preocupação pelas informações erradas que são prestadas por funcionários camarários, designadamente no que respeita às consequências da não aprovação do orçamento, uma vez que estas informações não correspondem à verdade. -
- Questionou sobre a existência ou não de uma política que enquadre a situação dos graffitis, uma vez que dever-se-á separar a arte urbana do simples vandalismo. -----
- Apresentou uma proposta de agendamento e discussão de assuntos que considera serem urgentes e muito importantes, a qual ficou junto à presente ata, tendo ficado a sua apreciação marcada para a reunião camarária seguinte. -----

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que a questão da delegação de competências nas Freguesias irá ser discutida na próxima reunião da ANMP, no dia treze deste mês, aguardando portanto uma melhor definição das normas, sendo que os próprios Presidentes das Juntas de Freguesia ainda não têm qualquer entendimento da ANAFRE. -----
- Que a aplicação do horário das trinta e cinco horas está a ser debatido entre a AMAL e os Sindicatos, sendo que a proposta já preparada já obteve parecer favorável dos serviços do Município, pelo que se deverá aguardar. -----
- Que o regulamento das taxas a aplicar pelo Município está pronta a ser debatida até ao final da semana. -----
- Que tal como a Vereadora Gracinda Rendeiro informou, existem duas vertentes na questão dos graffitis que deverão ser acauteladas, prevenindo o vandalismo urbano. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

PROCESSOS DE LOTEAMENTO

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E SESSENTA E OITO BARRA OITENTA E TRÊS - INVESTLAND – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA, com sede na Praceta Engenheiro José Herculano Brito Carvalho, número cinco, em Tavira, na qualidade de titular do alvará número cinco barra dois mil e onze, requereu receção provisória das infraestruturas do loteamento localizado em Sítio de Bias do Sul (Parcela B), União de freguesias de Moncarapacho e Fuseta. Em quinze de janeiro do corrente ano foi efetuada vistoria ao loteamento, tendo posteriormente sido elaboradas as informações / pareceres que se encontram em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por maioria dos votos, com abstenção dos vereadores eleitos pelo BE e pela CDU.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E SEIS – INVESTLAND – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA. - com sede na Praceta Engenheiro José Herculano Brito Carvalho, número cinco, em Tavira, na qualidade de titular do alvará número seis barra dois mil e onze, requereu receção provisória das infraestruturas do loteamento localizado em Sítio de Bias do Sul (Parcela A), União de freguesias de Moncarapacho e Fuseta. Em quinze de janeiro do corrente ano foi efetuada vistoria ao loteamento, tendo posteriormente sido elaboradas as informações / pareceres que se encontram em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por maioria dos votos, com abstenção dos vereadores eleitos pelo BE e pela CDU.-----



S.

R.

05-02-2014

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

DELIBERAÇÕES

PROPOSTA NÚMERO QUATRO BARRA DOIS MIL E CATORZE – PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovada por maioria dos votos, com a redução do valor máximo para os cinquenta mil euros, com os votos contra dos vereadores eleitos pelo PSD e pelo BE. ---

PROPOSTA NÚMERO NOVE BARRA DOIS MIL E CATORZE – PARECER GENÉRICO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovada por unanimidade dos votos.-----

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA – PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE INFORMAÇÃO FINANCEIRA SEMESTRAL DA AMBIOLHÃO – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M. – Pela empresa mencionada em título foi apresentado parecer sobre a informação financeira do primeiro semestre de dois mil e treze, da Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M.. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido parecer. Os senhores Vereadores tomaram conhecimento.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas doze horas e trinta e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

PROPOSTA N.º 4/2014

Parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestações de serviços

Tendo em conta os seguintes considerandos:

- O disposto no art.º 73.º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dez. (diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2014), em matéria de aquisição de prestações de serviços, o qual prevê expressamente que todos os contratos de aquisição de serviços que se venham a celebrar ou renovar em 2014, com idêntico objecto e/ou contraparte de contrato vigente em 2013, carecem de parecer prévio favorável da Câmara Municipal;
- Que o parecer prévio é necessário em todas as prestações de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente nas modalidades de tarefa e de avença, e nos contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitectónica, informática ou de engenharia, e sem o mesmo não é possível renovar os contratos em vigor ou celebrar novos contratos para esses fins, sob pena de nulidade (art.º 73.º da citada lei);
- O parecer prévio da Câmara Municipal (n.ºs 4 e 11 do citado art.º 73.º) está dependente da verificação dos requisitos seguintes:
 - a) Redução do valor total previsto para cada prestação de valor igual ou superior a € 675,00 (art.º 73.º n.ºs 1 e 2 conjugado com o art.º 33.º sob epígrafe “*redução remuneratória*”);
 - b) Aplicação da redução por agregação (n.º 3 do art.º 73.º conjugado com o n.º 2 do art.º 33.º da citada Lei), sempre que em 2014 a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente;
 - c) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços (alínea a) do n.º 5 do art.º 73.º e alínea c) do n.º 2 do art.º 35 da LVCR - lei dos vínculos, carreiras e retribuições);
 - d) O prestador de serviços comprove ter a respectiva situação tributária e contributiva regularizadas (alínea d) do n.º 2 do art.º 35.º da LVCR);
 - e) A informação dos serviços para a abertura de procedimento, deverá estar conforme o disposto na Portaria que há-de ser publicada para o efeito, entretanto aplica-se os elementos da Portaria n.º 16/2013, de 17 de jan (consagra os termos e trâmites em que decorre a emissão do parecer prévio na administração central, e enquanto não for publicada portaria específica para as autarquias locais, aplicar-se-á por analogia, à administração local com as devidas adaptações) e previsto na informação nº 50;
- Que a referida Portaria apenas prevê a concessão de parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços até ao montante anual não superior a €5000, acrescido de IVA, desde que se trate de acções de formação até 132h e aquisições de serviços que se concluam no prazo máximo de 20 dias a contar da adjudicação, bem como para as aquisições de serviços de manutenção ou assistência técnica de



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

- máquinas, equipamentos ou instalações, cujo valor não exceda os €5000, acrescido de IVA, ao longo do ano (art.º 4);
- Que o nº 4 do citado art.º 4 da Portaria nº 16/2013 dispõe que o parecer prévio genérico pode ser aplicado, com as devidas adaptações, a outras aquisições de serviços, *in casu*, através de deliberação do órgão executivo;
 - Considerando o disposto na Lei n.º 47/2005 e a entrada em vigor da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, que estabelece o novo regime jurídico das autarquias locais, a deliberação de 6 de novembro de 2013 sobre o parecer prévio genérico deixou de produzir efeitos a partir de 31/12/2013;
 - Que importa acautelar o regular funcionamento dos serviços e assegurar o cumprimento das competências incumbidas aos Municípios nos termos da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, e demais legislação;
 - Que existem diversas e frequentes situações que requerem a celebração de prestações de serviços para cumprimento das competências que nos são incumbidas e exigem uma maior celeridade na sua concretização, cujo tempo de resposta não se compadece com os prazos previstos para a emissão do parecer prévio do órgão executivo;
 - O intuito de dar continuidade ao estabelecido na deliberação camarária de 6/11/2013 sobre o mesmo assunto;

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, até ao montante anual de 5.000€ (sem IVA), nos casos previstos no art.º 4 da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, uma vez que entretanto ainda não foi publicada nova portaria;**
2. **Alargar o âmbito do parecer genérico favorável à celebração de quaisquer contratos de prestação de serviços, bem como à renovação dos contratos de prestação de serviços em vigor, cujo preço contratual/base seja inferior a € 75.000 (limite do procedimento de ajuste directo, art.º 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção actual), acrescido de IVA, desde que a informação respectiva seja instruída com todos os elementos mencionados no citado art.º 73.º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro e na Portaria nº 16/2013, de 17 de Jan., incluindo a autorização da assunção dos encargos plurianuais para efeitos da alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso LCPA), e sejam cumpridas as disposições do (CCP);**
3. **Que a deliberação que recair sobre a presente proposta produza efeitos a partir da data da sua aprovação, aplicando-se às prestações de serviços adjudicadas ou que se renovem a partir desta data;**



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

4. Que os contratos de prestação de serviços celebrados ao abrigo do parecer prévio genérico favorável, sejam listados e remetidos, mensalmente, para conhecimento do órgão executivo (art.º 4 n.º 3 da Portaria n.º 16/2013);
5. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Olhão, 17 de Janeiro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

(António Miguel Ventura Pina)



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

PROPOSTA N.º 9/2014

Parecer genérico à celebração de contratos de prestações de serviços específicos

Considerando:

- O disposto no art.º 73.º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dez. (diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2014), em matéria de aquisição de prestações de serviços, o qual prevê expressamente que a todos os contratos de aquisição de serviços que se venham a celebrar ou renovar em 2014, com idêntico objecto e/ou contraparte de contrato vigente em 2013, se aplica o disposto no art.º 33, sob epígrafe “*redução remuneratória*” e que obriga à redução das remunerações totais ilíquidas mensais de valor superior a €675;
- Que o parecer prévio é necessário em todas as prestações de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente nas modalidades de tarefa e de avença, e nos contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitectónica, informática ou de engenharia, e sem o mesmo não é possível renovar os contratos em vigor ou celebrar novos contratos para esses fins, sob pena de nulidade, cujo valor total exceda, incluindo o acumulado no ano, o montante de €675 (art.º 73.º nº 1 a 3 da citada lei);
- Nos termos dos nºs 1, 4 e 11 do citado art.º 73 as prestações de serviços carecem de parecer prévio favorável da Câmara Municipal;
- Que existe um conjunto de prestações que se mostram necessárias conforme informações das diversas unidades orgânicas, relativas a prestações de serviços, **já cabimentadas**, que carecem de parecer prévio do órgão executivo de forma a tramitar os respectivos procedimentos de aquisição à luz do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, na redacção actual, e formalizar a sua adjudicação, tudo conforme cópias que constam em anexo;
- De entre as informações referidas consta:
 - A do Sr. Comandante dos Bombeiros (SGD nº 619) relativa à prestação de serviços de inspeções obrigatórias de veículos, tendo sido necessário formalizar o procedimento de aquisição do serviço sem o referido parecer prévio por estar em causa a possibilidade legal de circulação de ambulâncias. Devido ao cumprimento da Lei dos Compromisso e dos Pagamentos em Atraso (lei nº 8/2012) só agora foi possível providenciar o cabimento respectivo. Assim, uma vez feito o cabimento, foi elaborada a Requisição nº 9/2014 (em anexo à informação) devido à urgência daquele serviço em enviar ambulâncias à inspeção obrigatória antes do final do mês.
 - Uma relativa à participação de eleitos locais no XXI congresso da ANMP, o qual já teve lugar há várias semanas e que não foi pago devido à indisponibilidade de fundos disponíveis, pelo que havendo necessidade de proceder ao seu pagamento foi feita a requisição externa nº 8/2014 e respectivo compromisso.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:



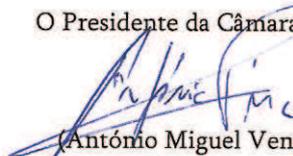
MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

1. Conceder parecer prévio genérico favorável à celebração dos contratos de prestação de serviços a que se referem as informações em anexo;
2. Conceder parecer prévio genérico favorável à celebração da prestação de serviços de inspeção obrigatória dos veículos afectos ao Gabinete de Bombeiros e Protecção Civil, conforme informação do Sr Comandante, incluindo ratificação do entretanto processado (emissão da requisição externa nº 9/2014 e respectivo compromisso) atendendo à urgência do Corpo de Bombeiros em submeter veículos à inspeção obrigatória e obviar à paragem de ambulâncias;
3. Conceder parecer prévio genérico favorável à celebração da prestação de serviços relativa à participação de eleitos locais no XXI Congresso da ANMP, incluindo a ratificação do processado (requisição externa nº 8/2014 e respectivo compromisso) atendendo a que o referido congresso que já teve lugar;
4. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Olhão, 31 de Janeiro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,


(António Miguel Ventura Pina)

DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E ENERGIA
INFORMAÇÃO

DE Fernando Luís Laranjo Martins	Nº 3128
PARA Divisão Administrativa e Contratação Pública	DATA 19/12/2013
ASSUNTO CERTIKIN - REGULARIZAÇÃO DE VALORES FATURADOS	

A empresa CERTIKIN tem um contrato com ao Município de Olhão, Piscinas Municipais, que objectiva o fornecimento de produtos com a seguinte designação:

Cab. 10/12 Fornecimento de Produtos Químicos para o Tratamento da Água do Complexo das Piscinas Municipais de Olhão – Ajuste Directo 17/02/2012.

No entanto a pareceria com a empresa já vem de trás, ou seja, antes do actual contrato já tinha decorrido um anterior com objectivos muito semelhantes, passo a explicar:

- Em 2009 foi assinado um contrato, para 3 anos, que visava o fornecimento de produtos químicos;
- Este contrato sujeitava a empresa a fornecer um serviço de análises periódicas, 2 vezes por mês, sobre as águas das piscinas, serviço que era realizado por uma empresa contratada pela Certikin;
- Os valores unitários dos produtos a fornecer incorporavam os custos destas análises.

Em 2012, Setembro, inicia-se o actual contrato, Cab. 10/12, este não sujeita a empresa à realização das análises químicas das águas e por esta razão os valores do contrato são diferentes. Lamentavelmente por falhas de comunicação, ao nível da empresa e Município, continuaram a ser assumidos os mesmos valores unitários para os vários produtos a fornecer, erradamente. Esta situação origina o envio de um elevado número de documentos, facturas, incorrectas.

Com a detecção desta situação as duas entidades efectuam o levantamento de valores em causa e acordam o envio de 2 notas de crédito por parte da Certikin e a realização de 2 requisições do Município para regularizar os valores em causa.

Ficando também acordado que estes movimentos decorreriam em meses diferentes, exemplo:

1ª nota de crédito no valor de metade da verba a devolver em Janeiro 2014 e 1ª requisição de semelhante valor durante o mesmo mês.

Realizando o restante valor no mês subsequente.

Mediante a situação acima descrita e a informação na vossa posse, os valores em causa, solicitamos a vossa colaboração e o estabelecimento dos contactos necessários para colocar esta operação em funcionamento.

*O Coordenador de Divisão de Construção, Manutenção e Energia
Laranjo Martins, Eng.*

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL
INFORMAÇÃO

DE Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil	Nº 619
PARA Divisão Administrativa e Contratação Pública	DATA 14/01/2014
ASSUNTO INSPEÇÕES TÉCNICAS VEÍCULOS AUTOMOVEIS AFETOS AO GABINETE BMPC PARA O ANO DE 2014	

Serve a presente para informar V. Exa. de que, considerando as atribuições do Município em matéria de Protecção e Socorro e Protecção Civil, torna-se necessário proceder à aquisição dos seguintes serviços com vista a dar cumprimento ao estabelecido na Portaria n.º 378-A/2013 de 31 de Dezembro, no âmbito das inspeções técnicas de veículos afetos atualmente e aos que se venham a adquirir para o Gabinete de Bombeiro e Protecção Civil para o ano de 2014, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste na realização de inspeções e reinspeções técnicas aos veículos afectos ao Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € Mil quatrocentos e setenta e cinco euros, valor ao qual já se encontra incluído o IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto simplificado para a referida aquisição ao abrigo do disposto nos artºs 128 e 129 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é o cumprimento das disposições legais em vigor, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Proponho que seja requisitado o serviço à seguinte entidade:

Luísauto. Inspeções Técnicas, S. A. 502196351; com sede/morada em Parque Industrial de Olhão Lote 204 a 209 8700-281 Olhão, Telefone n.º 289701506

Por se tratar de prestação de serviços, face ao disposto no art.º 73 da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2014, informa-se que:

- Não se trata de trabalho subordinado e não é possível o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público;
- No cálculo do preço base não foi acautelada a redução remuneratória conforme disposto no art.º 73 nº 1 e nº 2 conjugado com o art.º 33 sob epígrafe “*redução remuneratória*”) da citada Lei nº 83-C/13 porque os preços dos serviços inerentes a esta prestação são tabelados, estabelecidos por diploma legal próprio - Portaria n.º 378-A/2013 de 31 de Dezembro;

- Desconhece-se a existência de relação ou participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, ou seus familiares, na empresa/fornecedora – contraparte;
- As certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizadas deverão ser anexas ao processo antes da sua adjudicação.

O contrato deve estar concluído até ao dia 31-12-2014 ou logo que se esgote a verba contratada.

As especificações técnicas da prestação são as seguintes:

Realização de Inspeções e Reinspeções Técnicas aos veículos automóveis conforme legislação em vigor.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo simplificado, ao abrigo do art.º 128 do CCP;
- Autorização da despesa prevista,
- Em anexo relação dos veículos.

À superior consideração

O Comandante

(Luís António Correia Gomes)



Município de Olhão

Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 OLHÃO
NIF: 506321894
Telefone: 289700100

REQUISIÇÃO

Serviço Requisitante		N.º	Data
2c Gab. Bombeiros Mun e Protec. Civil		9	30-01-2014
P. Compra	V/ Orçamento	Concurso	Contrato
RI 2c/5			

Departamento:
Bombeiros Municipais e Protecção Cívil

Divisão:

Repartição/Secção:
Gab. Bombeiros Mun e Protec. Civil

Obra:

Bem/Serviço: 05130701 - Gabinete de Bombeiros Municipais e Protecção Civil

Local de Entrega: Olhão

Prazo:

Classificação Orçamental	Orgânica	Económica
	06	020220

Despesa Autorizada por Despacho
(Ref. do Documento: DESP. 619SGD/2014 de 28/01/2014)

Proc. Adju.: Ajuste direto simplificado N.º: RI5
Legislação:

(Compromisso: AJDIRECTO 619SGD/2014 de 29/01/2014)

N.º Cabimento: 1091 N.º Seq. Comp.: 9614

Quant.	Unid.	Cód. Produto	Designação Produto	Preço	% Desc.	% IVA	Total
	v.g	005019008	Inspecções periódicas nos veículos dos Bombeiros		0,00	0,00	0,00

Tipo de produto: Materiais e Serviços
Obs: Conforme informação SGD n.º 619

Total s/ Desc.	1.475,00	Sub-total	1.475,00
Desconto	0,00	Valor IVA	0,00
TOTAL:		TOTAL:	1.475,00

Prazo Pagamento:

NOTA: A Fatura deve indicar o n.º da Requisição e apenas incluir material de uma só requisição.
A Fatura deve indicar o número sequencial do Compromisso.

Fornecedor

Contratação Pública
16/01/30
Ferreira

SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
INFORMAÇÃO

DE Filomena Santos Rosário Arraes	Nº 126
PARA Divisão Administrativa e Contratação Pública	DATA 16/01/2014
ASSUNTO Publicação de avisos	

Serve a presente para informar V. Exa. de que, para dar sequência aos procedimentos concursais e cumprimento a diversas imposições legais em matéria de gestão de recursos humanos, é necessário proceder à aquisição dos seguintes serviços com vista a publicação de atos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugada com outros diplomas legais como seja a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, Decreto-Lei n.º 212/2009 de 3 de setembro, e Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste em publicitar avisos e editais diversos das modalidades de vinculação, art.º 37.º - "Publicação" da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, publicação de procedimentos concursais, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, Decreto-Lei n.º 212/2009 de 3 de setembro, e Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual.

Considerando que ainda não dispomos de fundos disponíveis, propõe-se que o presente procedimento seja feito por valor global até esgotar, ao longo do corrente ano civil, por forma a nele englobar todas as publicações que se mostrem necessárias para dar cumprimento às disposições legais em vigor em matéria de recursos humanos, ao longo do corrente ano económico.

Assim, estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 3.000,00 (três mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (preço base da aquisição).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto simplificado para a referida aquisição ao abrigo do disposto nos art.ºs 128 e 129 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, a celebrar com diversas entidades: INCM e entidades gestoras de jornais de expansão nacional e regional.

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a imposição legal de publicitação de avisos e editais em DRE, jornais de expansão regional e/ou nacional, consoante o acto em causa e o diploma legal aplicável, facto que obsta a que a satisfação da necessidade objeto do procedimento seja satisfeita por via dos recursos próprios da autarquia.

Proponho que o serviço seja requisitado às seguintes entidades:

1. Diário da República Electrónico - INCM, pelo valor máximo de € 1,800, acrescido de IVA;
2. Diário de Notícias (expansão nacional) – Global Noticias, pelo valor máximo de € 800,00, acrescido de IVA;
3. Jornal do Algarve (expansão regional) – Viprensa Lda, pelo valor máximo de € 200,00, acrescido de IVA;
4. Jornal Avezinha (expansão regional) – Edigarbe, Sociedade Editora do Algarve, Lda, pelo valor máximo de € 200,00, acrescido de Iva.

Por se tratar de prestação de serviços, face ao disposto no art.º 73 da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2014, informa-se que:

- Não se trata de trabalho subordinado e é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público;
- De momento não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa nos termos da alínea a) do nº 5 do citado art.º 75, atendendo a que ainda não se encontra regulamentada a situação prevista no art.º 16 do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Set., na redacção actual conferida pela Lei nº 66/2012, de 31 de Dez.;
- No cálculo do preço base não foi acautelada a redução remuneratória conforme disposto no art.º 73 nº 1 e nº 2 conjugado com o art.º 33 sob epígrafe "*redução remuneratória*") da citada Lei nº 83-C/13; mas se no caso concreto exceda o valor € 675,00, deverá ser colocada aos preços unitários;
- Desconhece-se a existência de relação ou participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, ou seus familiares, na empresa/fornecedora – contraparte;
- As certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizadas do Diário da República encontram-se em anexo e situação tributária da Global Noticias, SA, encontram-se em anexo e restantes foram solicitadas nesta data.

Os contratos para o efeito deverão ficar concluídos em 31 de dezembro de 2014 ou logo que se esgote o preço contratual.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo simplificado, ao abrigo do art.º 128 do CCP;
- Autorização da despesa prevista.

Olhão, 16 de janeiro de 2014

A Assistente Técnica

(Filomena Arraes)

GABINETE APOIO À PRESIDÊNCIA (ADJUNTA)

INFORMAÇÃO

DE Célia Conceição Batista Neves	Nº 263
PARA Presidente	DATA 29/01/2014
ASSUNTO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL LOCAL	

Considerando as atribuições do Município e para cumprimento das diversas competências dos seus órgãos, previstas em legislação diversa, é obrigatório publicitar anúncios, avisos e editais em jornal local.

Para cumprimento de outras competências é de todo conveniente a publicitação de informação e comunicações do Município de Olhão, nomeadamente divulgação de eventos socio-culturais e de outra natureza.

Nesta conformidade, para o efeito, é necessário proceder à aquisição desses serviços de acordo com as regras do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção actual, (CCP), pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste em:

- Publicitação de avisos, anúncios e editais em jornais locais;
- Divulgação mensal de mensagens relativas a actividades e eventos do Município de Olhão, ou em que este participe, ou de outras mensagens que a edilidade considere de partilhar com os munícipes, até ao máximo de duas (2) publicações mensais;

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 19.800,00 (dezanove mil e oitocentos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (preço base da aquisição).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redacção atual

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redacção atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a obrigatoriedade de publicitações em jornal local e de divulgação de outras mensagens ao público somado à impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Face às especificidades da prestação proponho que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade: Sporting Club Olhanense, 501375570, com sede no Estádio José Arcanjo, Rua da Feira, em Olhão.

Por se tratar de prestação de serviços, face ao disposto no art.º 73 da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2014, informa-se que:

- Não se trata de trabalho subordinado e é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público;

- De momento não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa nos termos da alínea a) do nº 5 do citado art.º 75, atendendo a que ainda não se encontra regulamentada a situação prevista no art.º 16 do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Set., na redacção actual conferida pela Lei nº 66/2012, de 31 de Dez.;
- **No cálculo do preço base atrás referido não foi acautelada a redução remuneratória conforme disposto no art.º 73 nº 1 e nº 2 conjugado com o art.º 33 sob epígrafe “*redução remuneratória*”) da citada Lei nº 83-C/13, atendendo a que:**
 - No ano de 2012 foi aplicada a redução remuneratória prevista na lei que aprovou o respectivo orçamento de estado (proc. nº 40/12);
 - No ano de 2013 foi aplicada a redução remuneratória prevista na lei que aprovou o orçamento desse ano (proc. nº 20/13);**De acordo com o nº 9 do art.º 73 da Lei nº 83-C/13 sempre que reduzida a prestação em 2012 e 2013 não é aplicada no corrente ano;**
- Desconhece-se a existência de relação ou participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, ou seus familiares, na empresa/fornecedora – contraparte;
- As certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizadas serão anexas ao procedimento em altura própria – aquando de apresentação de documentos de habilitação.

Quanto à tramitação do procedimento, propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia seguinte à celebração do contrato, pelo período de três (3) anos ou logo que se esgote o preço base, pois propomos que o preço base coincida com o preço contratual dado que não é possível prever, com exactidão, o nº de publicações que vão ocorrer em cada mês, apenas sendo previsível uma divulgação mensal.

Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas:

No caso dos anúncios, avisos, editais ocuparão ¼ de página, as restantes mensagens depende do tamanho da mesma.

As publicações deverão ter lugar no jornal seguinte ao envio da mesma para a sua sede.

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 9 dias.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

- O valor unitário dos editais, avisos e anúncios até uma página inteira, não pode ultrapassar os € 72,00;
- O valor mensal da divulgação de eventos até ¼ não pode ultrapassar o valor de €399,63 mais IVA;
- O valor mensal da divulgação de eventos em ½, e página inteira.

- Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 27 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho;
- Outros atributos (quando aplicável).

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Não são admitidas variantes à proposta.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato o Gabinete da Presidência.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;
- Autorização da despesa prevista,
- Submissão a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia da assunção do compromisso plurianual que vier a ser celebrado na sequência do procedimento cuja abertura se propõe, para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012 e respectiva regulamentação.

À consideração superior

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível.

GABINETE APOIO À PRESIDÊNCIA (ADJUNTA)

INFORMAÇÃO

DE Célia Conceição Batista Neves	Nº 262
PARA Presidente	DATA 29/01/2014
ASSUNTO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL LOCAL	

Considerando as atribuições do Município e as diversas competências é conveniente a publicitação de informação e comunicações do Município de Olhão, nomeadamente divulgação de eventos socio-culturais e de outra natureza.

Nesta conformidade, para o efeito, é necessário proceder à aquisição desses serviços de acordo com as regras do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção actual, (CCP), pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste unicamente na divulgação mensal, no jornal “Brisas do Sul”, de diversas mensagens relativas a actividades e eventos do Município de Olhão, ou em que este participe, ou de outras mensagens que a edilidade considere de partilhar com os munícipes;

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 19.800,00 (dezanove mil oitocentos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (preço base da aquisição).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redacção atual

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redacção atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é necessidade de divulgação de mensagens e eventos ao público em jornal local, somado à impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia.

Face às especificidades da prestação proponho que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade:
Isabel Maria Rita Domingos Viegas, 109290208, Bº FFH, bloco 1, 3º dto, em Olhão.

Por se tratar de prestação de serviços, face ao disposto no art.º 73 da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2014, informa-se que:

- Não se trata de trabalho subordinado e é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público;
- De momento não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa nos termos da alínea a) do nº 5 do citado art.º 75, atendendo a que ainda não se encontra regulamentada a situação prevista no art.º 16 do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Set., na redacção actual conferida pela Lei nº 66/2012, de 31 de Dez.;

- No cálculo do preço base atrás referido não foi acautelada a redução remuneratória conforme disposto no art.º 73 n.º 1 e n.º 2 conjugado com o art.º 33 sob epígrafe “*redução remuneratória*”) da citada Lei n.º 83-C/13, atendendo a que:
 - No ano de 2012 foi aplicada a redução remuneratória prevista na lei que aprovou o respectivo orçamento de estado (proc. n.º 32/12);
 - No ano de 2013 foi aplicada a redução remuneratória prevista na lei que aprovou o orçamento desse ano (proc. n.º 16/13);De acordo com o n.º 9 do art.º 73 da Lei n.º 83-C/13 sempre que reduzida a prestação em 2012 e 2013 não é aplicada no corrente ano;
- Desconhece-se a existência de relação ou participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, ou seus familiares, na empresa/fornecedora – contraparte;
- As certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizadas serão anexas ao procedimento em altura própria – aquando de apresentação de documentos de habilitação.

Quanto à tramitação do procedimento, propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia seguinte à celebração do contrato, pelo período de três (3) anos.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple as seguintes especificações técnicas:

Publicitação mensal da informação remetida para a edição do jornal, devendo a mesma ter lugar no jornal seguinte.

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 9 dias.

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

- O valor de publicação mensal até ¼ de página, de anúncios, avisos, editais e outros eventos não pode ultrapassar o valor de €450,83 mais IVA;
- O valor mensal/unitário da divulgação dos eventos em ½ página e página completa.
- Condições de pagamento, sem prejuízo do disposto no caderno de encargos;
- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 27 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho;
- Outros atributos (quando aplicável).

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Não são admitidas variantes à proposta.

Por último informo V. Ex de que será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato o Gabinete da Presidência.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCGP;
- Autorização da despesa prevista,
- Submissão a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia da assunção do compromisso plurianual que vier a ser celebrado na sequência do procedimento cuja abertura se propõe, para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012 e respectiva regulamentação.

À consideração superior

Serve a presente para informar V. Exa. de que, considerando as atribuições do Município em matéria de informática, torna-se necessário proceder à aquisição dos seguintes bens com vista à reposição do bom funcionamento da receção/vigilância do Parque do Levante, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste na reparação de um monitor tátil da marca LG, modelo Flatron L1730SF, usado na receção do Parque do Levante.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 32.72, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (preço base da aquisição).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto simplificado para a referida aquisição ao abrigo do disposto nos artºs 128 e 129 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual

Para efeitos do disposto do atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a reposição do bom funcionamento da receção e vigilância do Parque do Levante, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos materiais próprios da autarquia.

Proponho que os bens sejam requisitados à seguinte entidade:

Techland, Centro de Reparações de Material Eléctico, Lda; NIF 504476114; Com sede em: Parque Industrial de Loulé, Ed. Inovacenter, 8100-272 Loulé; Telefone n.º 289 300 197.

O contrato deve estar concluído em 60 dias.

As especificações técnicas da prestação são as seguintes:

Reparação de um Monitor Tátil, marca LG, modelo Flatron L1730SF, com o n.º de série: 003KCUQ23022;

Após reparado, o monitor será entregue na Divisão de Informática do Município de Olhão;

A reparação e entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 60 dias;

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo, ao abrigo do art.º 128 do CCP;
- Autorização da despesa prevista;

À consideração superior

DACP - SEGUROS

INFORMAÇÃO

DE Cristina Isabel Simão Mendes	Nº 144
PARA Divisão Administrativa e Contratação Pública	DATA 17/01/2014
ASSUNTO SEGURO PARA VEÍCULO MATRÍCULA 18-45-IU	

Serve a presente para informar V. Exa. de que, para cumprimento das disposições legais em vigor em matéria de seguro automóvel e das competências do Município em matéria de protecção e socorro, é necessário proceder à aquisição de um seguro automóvel com vista ao cumprimento das obrigações legais em vigor, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste na contratualização de um seguro obrigatório para o veículo, matrícula 18-45-IU, afecto ao serviço do Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão.

Estima-se que a presente prestação, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 134,79 (centro e trinta e quatro euros e setenta e nove cêntimos).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto simplificado para a referida aquisição ao abrigo do disposto nos artºs 128 e 129 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a obrigatoriedade legal, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: os seguros só podem ser prestados por empresas seguradoras registadas no Instituto de Seguros de Portugal.

Proponho que seja requisitado o serviço à seguinte entidade:

Açoreana Seguros, S.A., NIF: 512004048; Av. Duque d'Avila, n.º 171, 1069 – 031 Lisboa

Por se tratar de prestação de serviços, face ao disposto no art.º 73 da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2014, informa-se que:

- Não se trata de trabalho subordinado e é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público;
- De momento não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa nos termos da alínea a) do nº 5 do citado art.º 75, atendendo a que ainda não se encontra regulamentada a situação prevista no art.º 16 do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Set., na redação actual conferida pela Lei nº 66/2012, de 31 de Dez.;
- **Não foi aplicada a redução remuneratória conforme disposto no art.º 73 nº 1 e nº 2 conjugado com o art.º 33 sob epígrafe “redução remuneratória” da citada Lei nº 83-C/13, dado que o valor é inferior a € 675,00 no corrente ano pelo que não é aplicável.**
- Desconhece-se a existência de relação ou participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, ou seus familiares, na empresa/fornecedora – contraparte;

- As certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizadas encontram-se em anexo.

O contrato tem início em 01/04/2014 e termo 31/03/2015, todavia não se trata de compromisso plurianual uma vez que o pagamento é trimestral e a última factura chegar-nos-á para pagamento antes de 31/12/2014.

As especificações técnicas da prestação são as seguintes:

Seguro para o veículo afecto ao Corpo de Bombeiros Municipal de Olhão, matrícula 18-45-IU, marca Mitsubishi, com as seguintes coberturas: Responsabilidade Civil Obrigatória e Assistência em Viagem.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo simplificado, ao abrigo do art.º 128 do CCP;
- Autorização da despesa prevista.

À consideração superior

DIV. FINANCEIRA-TX E LICENÇAS/PATRIMÓNIO E ARMAZÉM
INFORMAÇÃO

DE Madalena Jesus Gonçalves Rosa	Nº 2506
PARA Dep. Administração Geral	DATA 22/10/2013
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS VIA MULTIBANCO	

No âmbito da iniciativa “Licenciamento Zero” e com a entrada em funcionamento do Balcão do Empreendedor (BdE), deverá ser possível neste portal cumprir todos os atos e formalidades necessários para aceder e exercer uma atividade de serviços, incluindo a disponibilização de meios de pagamento eletrónico. Até à presente data, todos os atos e formalidades anteriormente referidas, são praticadas presencialmente no Município, preenchendo e entregando um formulário em papel. No que concerne aos meios de pagamento, apenas é possível efetuar o pagamento presencial através de terminal multibanco, cheque e numerário. Com o crescente aumento das funcionalidades do BdE, passaram a estar disponíveis formulários eletrónicos que após o preenchimento e assinatura, é gerada uma referência multibanco para pagamento em qualquer caixa multibanco, via serviços bancários *online*, ou qualquer outra alternativa adequada para o efeito.

Considerando:

- Que o Município de Olhão, integrado na rede de municípios “Algarve Central” é um “Município Piloto” do Licenciamento Zero;
- O empenho deste Município para tornar esta iniciativa, um claro caso de sucesso de simplificação administrativa;
- A obrigatoriedade de cumprir a Lei;
- Que a maioria dos titulares dos terrenos da Ilha da Armona, tem reclamado/sugerido pelo pagamento das respetivas taxas de ocupação, via referências multibanco;
- As atribuições do Município nestas matérias.

Verifica-se todo o interesse em proceder à aquisição de serviços de pagamentos através de multibanco, via atribuição de referências para as seguintes situações:

- Pagamento das taxas de ocupação dos terrenos da ilha da Armona;
- Pagamento das taxas referentes às formalidades no âmbito do “Licenciamento Zero”, via BdE.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (preço base da aquisição).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto simplificado para a referida aquisição ao abrigo do disposto nos artºs 128 e 129 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto surge em cumprimento da alínea l) do n.º 2 da Portaria n.º 131/2011 de 04 de Abril e do Decreto Lei n.º 48/2011 de 1 de Abril, bem como, a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Este ajuste direto terá a duração máxima de doze meses ou logo que se esgote a verba contratada.

Proponho que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade:

Caixa Geral de Depósitos,S.A. NIF 500960045, com sede em Avenida João XXI, 63 –000-300 Lisboa, com o telefone n.º 21 790 50 23.

Por se tratar de prestação de serviços, face ao disposto no art.º 26 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2012, conjugado com o disposto na Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, informo que:

- Não se trata de trabalho subordinado, pelo contrário é um serviço muito específico que apenas uma instituição bancária pode prestar;
- No cálculo do preço base não foi acautelada a redução remuneratória da prestação conforme art.º 26 n.º 1 da lei n.º 64-A/2011 conjugado com o n.º 1 do art.º 19 da lei n.º 55-A/2010 que aprovou o orçamento de 2010 (sempre que o valor exceda €1500 e se trate de aquisição de serviços com idêntico objeto e/ou contraparte de contrato vigente em 2011 e corrente ano), nem tem de ser acautelada, na medida em que, não houve prestação de serviços idêntica com a empresa no ano de 2011, bem como no corrente ano;
- Desconhece-se a existência de relação ou participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, ou familiares;
- Anexar-se-á as certidões comprovativas da situação tributária e contributivas regularizadas.

As especificações técnicas, consistem na disponibilização de mecanismos de pagamento de serviços via multibanco, mediante a emissão de referências que permitam ao munícipe proceder ao pagamento de taxas fixadas pelo município em qualquer caixa de pagamento automático ou serviço *online* para as

ocupações dos lotes da Ilha da Armona e taxas inseridas no Balcão do Empreendedor, para formalidades do Licenciamento Zero, sendo aplicadas as seguintes comissões (preçário da CGD em anexo):

- O serviço a contratar será o “standart”, cujo prémio de adesão no valor de € 1.100,00 não é devido, pois o Município já se encontra registado na SIBS, sendo a referência da entidade o n.º “10307”;
- A tarifa “standart” tem um custo mensal de € 120,00;
- Por cada transação bancária é cobrada uma comissão variável de 0,80%, sendo o mínimo a cobrar € 0,05 e o máximo € 0,60. A estes valores acresce uma comissão fixa para transações *Real-Time* (crédito imediato na conta) de € 0,21.

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Face ao exposto, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Autorização de abertura do procedimento como ajuste direto, ao abrigo do art.º 128 do CCP;
- Autorização da despesa prevista;
- Integração da despesa nos fundos disponíveis e emissão do compromisso nos termos do DL n.º 127/12 de 21 de junho, que regulamenta a lei n.º 8/12 de 21 de fevereiro.
- Submissão a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia da assunção do compromisso plurianual que vier a ser celebrado na sequência do procedimento cuja abertura se propõe, para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012 e respectiva regulamentação.

Madalena Rosa

(Técnica Superior)

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível.

DIVISÃO EDUCAÇÃO
INFORMAÇÃO

DE Carla Maria Antunes Caramujo	Nº 2339
PARA Presidência	DATA 26/09/2013
ASSUNTO CONTRATAÇÃO DE DOIS DOCECENTES PARA LECCIONAREM A ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA (AFC.S) NO AGRUPAMENTO JOÃO DA ROSA	

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao estabelecido no Despacho n.º 9265-B/2013 de 15 de julho, bem como às orientações emanadas do Ministério da Educação (ME) sobre Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1º Ciclo do Ensino Básico;

Atendendo a que, o Agrupamento João da Rosa não consegue assegurar a totalidade das AECs com professores do Quadro de Agrupamento e ficaram por atribuir dois horários de Actividade Física e Desportiva de 5 horas semanais cada um.

Proponho a contratação, em regime de contrato a termo certo, 2 professores para leccionar Actividade Física e Desportiva na EB1 da Cavalinha e na EB1 nº 6 de Olhão.

À consideração do Exmo. Sr. Presidente

A Chefe de Divisão da Educação
Carla Caramujo

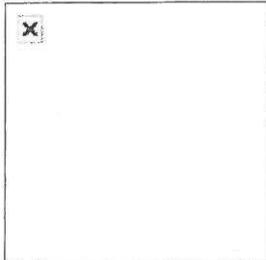
15384SGD - 500,00

0103 020211 - Residência za

15384

De: ANMP - Congresso [inscricoes@anmp.pt]**Enviado:** quinta-feira, 14 de Novembro de 2013 12:22**Para:** ANMP; ANMP**Assunto:** ANMP - Inscrições no Congresso

Câmara Municipal



Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal,

Acusamos a receção da inscrição do(a) Exmo(a) Senhor (a)
Daniel Nobre Santana, como Delegado desse Município no XXI Congresso da ANMP.

Para efeitos de emissão da respectiva nota de débito e por forma a dar cumprimento ao disposto na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), solicita-se o envio da respectiva requisição externa contendo o número de compromisso sequencial previsto no número 3 do artigo n.º 5º daquele diploma.

Mais se informa que sendo a ANMP uma entidade sem fins lucrativos esta operação encontra enquadramento fiscal no número 19 do artigo 9.º do Código do IVA, sendo por isso isenta daquele imposto.

O pagamento poderá ser efectuado por cheque ou por transferência bancária para o NIB 0010 000015421300101 28 (Banco BPI).

A taxa de inscrição é de 500€ (quinhentos euros) por Município, independentemente do número de delegados inscritos. O pagamento da inscrição dos delegados ao congresso, independentemente do órgão que representam, é da responsabilidade da Câmara Municipal respetiva.

As certidões da situação contributiva da ANMP perante as Finanças e a Segurança Social. estão disponíveis em:

<http://www.anmp.pt/files/cong/21/doc/documentos/CertidaoFinancas.pdf>

<http://www.anmp.pt/files/cong/21/doc/documentos/DeclaraSSocial.pdf>

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Geral

Artur Trindade

Taxa de inscrição no XXI Congresso ANMP

Maria Rosário Rodrigues

De: ANMP- Paula Barreira [pbarreira@mune2.anmp.pt]

Enviado: segunda-feira, 18 de Novembro de 2013 16:59

Para: geral@cm-olhao.pt

Assunto: XXI CONGRESSO ANMP

Exmo (a) Senhor (a) Presidente,

No seguimento do contacto anterior, vimos lembrar V. Exas que de acordo com o Regulamento do XXI Congresso da ANMP, as inscrições no mesmo só serão validadas após a regularização da situação desse município no tocante aos compromissos para com a ANMP, designadamente **pagamento de quotas e taxa inscrição no Congresso**.

Se por motivos de tesouraria não for possível efetuarem os pagamentos em falta, queiram por favor apresentar-nos um **plano de pagamento** devendo para o efeito contactar os serviços de contabilidade da ANMP.

Caso já tenha a situação regularizada, queira por favor dar sem efeito o presente email.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Geral

De: ANMP - Congresso [inscricoes@anmp.pt]
Enviado: quinta-feira, 14 de Novembro de 2013 12:28
Para: ANMP; ANMP
Assunto: ANMP - Inscrições no Congresso



Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal,

Acusamos a receção da inscrição do(a) Exmo(a) Senhor (a)
União F. Moncarapacho/Fuseia, como Delagado desse Município no XXI Congresso da ANMP.

Para efeitos de emissão da respectiva nota de débito e por forma a dar cumprimento ao disposto na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), solicita-se o envio da respetiva requisição externa contendo o número de compromisso sequencial previsto no número 3 do artigo n.º 5º daquele diploma.

Mais se informa que sendo a ANMP uma entidade sem fins lucrativos esta operação encontra enquadramento fiscal no número 19 do artigo 9.º do Código do IVA, sendo por isso isenta daquele imposto.

O pagamento poderá ser efectuado por cheque ou por transferência bancária para o NIB 0010 000015421300101 28 (Banco BPI).

A taxa de inscrição é de 500€ (quinhentos euros) por Município, independentemente do número de delegados inscritos. O pagamento da inscrição dos delegados ao congresso, independentemente do órgão que representam, é da responsabilidade da Câmara Municipal respetiva.

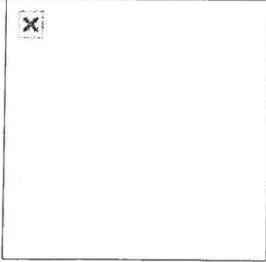
As certidões da situação contributiva da ANMP perante as Finanças e a Segurança Social. estão disponíveis em:
<http://www.anmp.pt/files/cong/21/doc/documentos/CertidaoFinancas.pdf>
<http://www.anmp.pt/files/cong/21/doc/documentos/DeclaraSSocial.pdf>

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Geral

Artur Trindade

De: ANMP - Congresso [inscricoes@anmp.pt]
Enviado: quinta-feira, 14 de Novembro de 2013 12:01
Para: ANMP; ANMP
Assunto: ANMP - Inscrições no Congresso



Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal,

Acusamos a receção da inscrição do(a) Exmo(a) Senhor (a)
António Miguel Ventura Pina, como Delgado desse Município no XXI Congresso da ANMP.

Para efeitos de emissão da respectiva nota de débito e por forma a dar cumprimento ao disposto na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), solicita-se o envio da respetiva requisição externa contendo o número de compromisso sequencial previsto no número 3 do artigo n.º 5º daquele diploma.

Mais se informa que sendo a ANMP uma entidade sem fins lucrativos esta operação encontra enquadramento fiscal no número 19 do artigo 9.º do Código do IVA, sendo por isso isenta daquele imposto.

O pagamento poderá ser efectuado por cheque ou por transferência bancária para o NIB 0010 000015421300101 28 (Banco BPI).

A taxa de inscrição é de 500€ (quinhentos euros) por Município, independentemente do número de delegados inscritos. O pagamento da inscrição dos delegados ao congresso, independentemente do órgão que representam, é da responsabilidade da Câmara Municipal respetiva.

As certidões da situação contributiva da ANMP perante as Finanças e a Segurança Social. estão disponíveis em:
<http://www.anmp.pt/files/cong/21/doc/documentos/CertidaoFinancas.pdf>
<http://www.anmp.pt/files/cong/21/doc/documentos/DeclaraSSocial.pdf>

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Geral

Artur Trindade

Município de Olhão

Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 OLHÃO

NIF: 506321894

Telefone: 289700100

REQUISIÇÃO

Serviço Requisitante		N.º	Data
2a	Presidência	8	30-01-2014
P. Compra	V/ Orçamento	Concurso	Contrato
RI 2a/1		Ajuste Directo	

Entidade Fornecedora:

Nº de Entidade: 607 NIF: 501627413
Nome: **ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses**
Morada: **Avenida Marnoco e Sousa - 52**
C. Postal: **3004-511 COIMBRA**
Telef.: 239404434 Fax: 239701760

Departamento:

Administração Autárquica

Divisão:

Orgãos da Autarquia

Repartição/Secção:

Presidência

Obra:

Bem/Serviço: 051102 - Câmara Municipal

Local de Entrega: M.Olhão

Prazo:

Classificação Orçamental	Orgânica	Económica
	0103	020211

Despesa Autorizada por Despacho
(Ref. do Documento: DESP. 15384SGD/2014 de 27/01/2014)

Proc. Adju.: Ajuste direto simplificado Nº: RI1

Legislação:

Nº Cabimento: 1082 Nº Seq. Comp.: 9608

(Compromisso: OUTROS 15384SGD/2014 de 27/01/2014)

Quant.	Unid.	Cód. Produto	Designação Produto	Preço	% Desc.	% IVA	Total
1,000	un	005010001	Pagamento Taxa de inscrição no XXI Congresso ANMP	500,00	0,00	0,00	500,00

Tipo de produto: Materiais e Serviços

Obs: Conforme informação SGD nº 15384

Total s/ Desc.:	500,00	Sub-total:	500,00
Desconto:	0,00	Valor IVA:	0,00
TOTAL:			500,00

Prazo Pagamento:

NOTA: A Fatura deve indicar o nº da Requisição e apenas incluir material de uma só requisição.
A Fatura deve indicar o número sequencial do Compromisso.

Fornecedor

Contratação Pública

14/01/2014
Pardo

DIV. FINANCEIRA-TX E LICENÇAS/PATRIMÓNIO E ARMAZÉM
INFORMAÇÃO

DE Madalena Jesus Gonçalves Rosa	Nº 2552
PARA Dep. Administração Geral	DATA 28/10/2013
ASSUNTO EQUIPAMENTO DE BILHÉTICA PARA "MINIBUS DE OLHÃO"	

Considerando as atribuições do Município em matéria de transportes coletivos urbanos da cidade de Olhão, o procedimento efetuado, até à presente data, consiste em solicitar a tipografias a concepção e impressão de bilhetes e vinhetas, tendo durante os últimos três anos, sido adquirido 340.650 bilhetes e 11.900 vinhetas com um custo total de € 16.530,00.

No entanto, é possível melhorar este procedimento, com a colocação de máquinas de cobrança automática nas viaturas afetas a este serviço. Deste modo, todos os títulos de transporte serão validados nas referidas máquinas, o que permite a obtenção de informação estatística útil para a gestão do serviço e controlo de dados.

Os bilhetes a bordo passam a ser emitidos nestas máquinas, equipadas com rolos de papel térmico, os passes e pré-comprados passam a ser emitidos em cartões eletrónicos com layout que a Câmara definir, que serão validados no contato com a máquina de cobrança.

De acordo com o exposto, julgo que esta solução, já adotada por outros municípios, traz inúmeras vantagens, quer para o utente, quer para o Município, que passa a obter informação detalhada dos passageiros transportados, por circuito e por paragem.

Optando por este modelo, a Eva-Transportes, S.A. aceita proceder ao investimento em máquinas de cobrança (bilhética sem contato) para instalar nos 2 minibus, sendo necessário, para o efeito, alteração ao acordo em vigor (em anexo).

O Município de Olhão terá que adquirir software para a emissão dos títulos e validação dos mesmos e fornecer os rolos de papel térmico para uso nessas máquinas. Os bilhetes emitidos irão ter o logótipo da Câmara de Olhão e o respetivo número de contribuinte.

Mais informo que a alteração no sistema de bilhética, implica que os utentes que possuem o passe emitido pelo Município, tenham que adquirir um novo passe a ser fornecido pela Eva Transportes, SA, com um custo

de € 5,00 por passe. O carregamento é mensal e válido até ao último dia de cada mês. Cada cartão tem validade máxima de 5 anos.

Relativamente aos bilhetes pré-comprado o custo para os utentes é 3,00 €. O cartão é carregado com viagens, que vão sendo descontadas consoante as viagens realizadas. O cartão não tem validade, no entanto tem um período de vida útil entre 6 a 8 anos, aproximadamente (se bem conservado).

Para a emissão dos passes e pré-comprados, é necessário equipamento (computador e impressora) que a Eva tem de sua propriedade e dispõe-se a utilizar, para este fim.

Para a requisição dos passes é necessário o preenchimento de um impresso, no posto de venda, que deverá ser fornecido pelo Câmara (caderno com impressos em triplicado, numerados sequencialmente);

Resumidamente e optando por este modelo é responsabilidade do Município fornecer os rolos de papel térmico para uso nessas máquinas, o software para a emissão dos títulos e validação dos mesmos e cadernos com impressos em triplicado, numerados sequencialmente para a requisição de passes.

Estimando-se que para esta aquisição de bens e serviços para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e conforme orçamentos em anexo, não ultrapasse o valor de:

- 1- € 2.120,00 (dois mil, cento e vinte euros), para a prestação de serviços de configuração do software;
- 2- € 200,00 (duzentos euros), para aquisição de rolos para as máquinas a colocar nos Minibus;
- 3- € 70,00 (setenta euros), para aquisição dos cadernos de impressos.

Aos valores atrás referidos, acresce o IVA à taxa legal em vigor (preço base da aquisição).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto simplificado para a referida aquisição ao abrigo do disposto nos artºs 128 e 129 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto surge em cumprimento das atribuições do Município em matéria de transportes urbanos, bem como, a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Proponho que a aquisição do serviço de configuração do sistema de bilhética (1) e dos rolos de papel térmico (2) sejam requisitados à seguinte entidade:

Neves & Neves, Representações de Equipamentos para Transportes, Lda. NIF 504045520, com sede na Rua Augusto Pereira Valegas, 19 – 2835-309 Lavradio, com o telefone n.º 21 210 62 12.

Relativamente à aquisição dos livros de impressos para requisição de passe (3), proponho que os bens sejam requisitados à seguinte entidade:

Gráfica Comercial - Arnaldo Matos Pereira, Lda. NIF 500030693, com sede em Zona Industrial de Loulé, 18, Apartado 247 – 8100-911 Loulé, com o telefone n.º 289 420 200.

As especificações técnicas dos bens e serviços, para cada um dos procedimentos, são as seguintes:

1- Configuração do software do sistema de bilhética para o Município de Olhão, com os seguintes dados: Logotipo, denominação, NIF e morada;

2- 100 rolos de papel térmico normal para equipamento Wayfarer, com 5 cm de largura;

3- 10 livros com 50 folhas, A5, em triplicado, 1 cor, numerados sequencialmente, para requisição de passe mensal.

Face ao exposto, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Autorização de abertura do procedimento como ajuste direto, ao abrigo do art.º 128 do CCP;
- Autorização da despesa prevista;
- Integração da despesa nos fundos disponíveis e emissão do compromisso nos termos do DL n.º 127/12 de 21 de junho, que regulamenta a lei n.º 8/12 de 21 de fevereiro.

À consideração superior.

Madalena Rosa

(Técnica Superior)

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
INFORMAÇÃO

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho	Nº 169
PARA Gabinete Apoio à Presidência (Adjunta)	DATA 21/01/2014
ASSUNTO: PROPOSTA PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE EMPREGO / INSERÇÃO, PARA AS ESCOLAS	

Considerando que:

- O número de assistentes operacionais e de assistentes técnicos (animadores), nas Escola é bastante inferior ao previsto na legislação;
- Que o procedimento concursal comum para a contratação de vinte e dois assistentes operacionais de dez Assistentes Técnicos, no regime do contrato de trabalho a tempo indeterminado, para exercer funções nas Escolas do concelho, ainda, está a decorrer, sendo espectável que só esteja terminado no final do ano lectivo,
- É imprescindível garantir que todas as actividades lectivas e não lectivas decorrem com normalidade, garantindo a segurança de todos os alunos;
- Os alunos com Necessidades Educativas Especiais, necessitam de um acompanhamento permanente devido às suas limitações;
- Que parte substantiva do pessoal contratado, no início do ano lectivo, através de Contratos de Emprego/Inserção do IEFP, terminou ou vai terminar os seus contratos durante o ano lectivo.

Pelo exposto, proponho que, sejam efectuadas mais 24 candidaturas, 19 Assistentes Operacionais e 5 Assistentes Técnicos ao abrigo da Medida Contrato de Emprego/Inserção, de modo a colmatar as falhas existentes e a restabelecer os rácios existentes no início do ano lectivo (ver mapa em anexo). Os contratos devem vigorar até final do ano lectivo 2013 /2014 (31 de Julho, final das actividades nos Jardins de Infância).

À consideração superior,

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E AMBIENTE
INFORMAÇÃO

DE Andreia Mónica Marques Santos	Nº 3003
PARA Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente	DATA 12/12/2013
ASSUNTO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PEÇAS/EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM E DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM	

Informo que o procedimento concursal referente ao arranjo e peças para equipamentos de jardinagem termina no final do mês de Dezembro de 2013, pelo que será necessário assegurar a manutenção dos equipamentos de jardinagem e a aquisição de peças e materiais para os mesmos para o próximo ano (2014), até à data da delegação da competência (*gerir e assegurar a manutenção dos espaços verdes*) da Câmara Municipal para as juntas de freguesias, conforme descrito na alínea a) do nº1 do artº 132º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Mais informo que o procedimento ora proposto deverá ficar condicionado à manutenção das competências na Câmara Municipal, devendo o mesmo terminar com a transferência efectiva das mesmas para as juntas de freguesia.

Face ao exposto, serve a presente para informar V. Exa. de que, considerando as atribuições do Município em matéria de manutenção de espaços verdes municipais e, para que se mantenha a operacionalidade dos serviços, torna-se necessário proceder à aquisição de peças para equipamentos de jardinagem afetos à Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente, bem como à aquisição de serviços de reparação dessas peças/equipamentos, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste na **aquisição de :**

- a) serviços de reparação de peças/ equipamentos de jardinagem.**
- b) peças para equipamentos de jardinagem.**

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de **€ 4.000,00**, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (preço base da aquisição).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de **ajuste direto simplificado** para a referida aquisição ao abrigo do disposto nos artºs 128 e 129 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Para efeitos do disposto do atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a necessidade de adquirir peças e de se efetuar arranjos especializados nos diferentes equipamentos de jardinagem da Divisão de Ambiente e Recursos Naturais, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos e materiais.

Pelo meu desconhecimento de outras oficinas do género e se assim entenderem, podem ser propostas a convite outras empresas locais que façam o mesmo serviço e que garantam a disponibilidade e rapidez do arranjo dos equipamentos. Sendo assim, proponho que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade, pois engloba todos os serviços necessários ao bom funcionamento dos trabalhos de jardinagem.

João Manuel Conceição Caetano Martins, NIF 130 060 100, Rua de Olivença, nº23, 8700-413 Olhão, telefone/fax 289 702 199, e-mail: joaomanuelccmartins@sapo.pt

Propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor **no dia útil seguinte à assinatura do contrato até ao final do ano 2014**, ou até que se esgote o preço contratual ou o preço base.

Pretende-se que o procedimento tenha 2 componentes:

Componente A – referente às reparações dos equipamentos existentes ou adquiridos ao longo do ano de 2014, que pretende-se que **não ultrapasse o valor de 2.000,00€**. Sendo assim, e de acordo com a redução remuneratória conforme disposto no art.º 75 nº 1 e nº 2 conjugado com o art.º 27, no ano de 2013 foi aplicada uma redução de 3,5% sobre o valor da mão-de-obra, pelo que para o ano de 2014 não se prevê a aplicação de nova redução.

A	REPARAÇÕES	Qtd	Un.	Preço Unitário
1	Afinação de roçadora Stihl, incluindo mão-de-obra (20,00 € sem redução)	1.00	hora	19,30 €
2	Desempenamento de cambota, incluindo mão-de-obra e afinações (20,00 € sem redução)	1.00	hora	19,30 €
3	Mão-de-obra e afinações várias (20,00 € sem redução)	1.00	hora	19,30 €
4	Mão-de-obra e afinações roçadora (20,00 € sem redução)	1.00	hora	19,30 €
5	Mão-de-obra e afinações corta-sebes (20,00 € sem redução)	1.00	hora	19,30 €

Por se tratar de prestação de serviços, face ao disposto no art.º 75 da Lei nº 66-B/2012, de 31 de Dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2013, conjugado com o disposto na Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro, informa-se que:

- Não se trata de trabalho subordinado e é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público;
- De momento não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa nos termos da alínea a) do nº 5 do citado art.º 75, atendendo a que ainda não se encontra regulamentada a situação prevista no art.º 16 do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Set., na redacção actual conferida pela Lei nº 66/2012, de 31 de Dez.;
- Informação sobre a contraparte no que respeita à relação ou participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, ou familiares;
- Anexo as certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizadas.

Componente B – referente à aquisição de bens que pretende-se que **não ultrapasse o valor de 2.000,00€**:

B	AQUISIÇÃO DE BENS	Qtd	Un.	Preço Unitário
6	Amortecedor nas asas	1.00	unidade	6,00 €
7	Apoios de borracha	1.00	unidade	10,00 €

8	Apoio de rodas	1.00	unidade	15,00 €
9	Balaceiro das válvulas	1.00	unidade	15,00 €
10	Barra motoserra 951	1.00	unidade	16,00 €
11	Barras para corrente ECHO 2600	1.00	unidade	13,00 €
12	Base de apoio de lâmina	1.00	unidade	63,00 €
13	Batente para corrente	1.00	unidade	5,00 €
14	Biela com cambota rectificada máquina relva	1.00	unidade	120,00 €
15	Bobine eléctrica	1.00	unidade	50,00 €
16	Bobine fio grande	1.00	unidade	30,00 €
17	Bobine fio para roçadora pequena	1.00	unidade	13,00 €
18	Bobine fio magnético	1.00	unidade	30,00 €
19	Bobine fio 3,3x365	1.00	unidade	70,00 €
20	Bobine electrónica para roçadora	1.00	unidade	65,00 €
21	Bóia carburador	1.00	unidade	10,00 €
22	Cabeça de roçadoras	1.00	unidade	13,00 €
23	Cabeça de roçadora alumínio	1.00	unidade	90,00 €
24	Cabo de acelerador	1.00	unidade	20,00 €
25	Cabo de arranque	1.00	unidade	5,00 €
26	Cabo de embriagem para máquina de relva	1.00	unidade	30,00 €
27	Cabos com bichas comp. Acelerador para máquina de relva	1.00	unidade	26,00 €
28	Cachimbo de vela para máquina de relva	1.00	unidade	10,00 €
29	Câmara para pneus 350 x 8	1.00	unidade	5,00 €
30	Câmaras 2,75 x 17	1.00	unidade	5,00 €
31	Cambota	1.00	unidade	80,00 €
32	Caneleiras de protecção	1.00	unidade	15,00 €
33	Capacete	1.00	unidade	20,00 €
34	Capacete de protecção	1.00	unidade	30,00 €
35	Carrete do automático	1.00	unidade	40,00 €
36	Cárter motosserra	1.00	unidade	50,00 €
37	Casquilhos com linguetes tracção	1.00	unidade	45,00 €
38	Casquilhos de tracção	1.00	unidade	45,00 €
39	Casquilhos embriagem	1.00	unidade	5,00 €
40	Cavilhas	1.00	unidade	5,00 €
41	Corrente motosserra	1.00	unidade	13,00 €
42	Corrente motosserra de 40	1.00	unidade	9,00 €
43	Corrente motosserra de 45	1.00	unidade	11,00 €
44	Corrente p/ diamante mini	1.00	unidade	35,00 €
45	Corrente p/ diamante 3,25	1.00	unidade	48,00 €
46	Corrente p/ diamante 3/8 1.6	1.00	unidade	70,00 €
47	Depósito para gasolina roçadora STHILL	1.00	unidade	48,00 €
48	Depósito para óleo	1.00	unidade	5,00 €
49	Disco embriagem para máquina de relva	1.00	unidade	90,00 €
50	Embalagem de casquilhos	1.00	unidade	10,00 €
51	Embalagem de rolamento para base de apoio	1.00	unidade	12,00 €
52	Embalagem para gasolina e mistura de óleo	1.00	unidade	15,00 €
53	Embriagem para roçadora	1.00	unidade	26,00 €
54	Filtros de ar para máquina de relva Honda origem	1.00	unidade	16,00 €
55	Fita de aro	1.00	unidade	1,00 €
56	Freio de válvulas	1.00	unidade	12,00 €
57	Juntas	1.00	unidade	10,00 €
58	Jogos de segmentos	1.00	unidade	20,00 €

59	Jogo de maxilas para embraiagem	1.00	unidade	22,00 €
60	Lâminas para corta sebes	1.00	unidade	46,00 €
61	Lâminas para máquina de relva	1.00	unidade	18,00 €
62	Lanças de pulverizador 60 cm	1.00	unidade	25,00 €
63	Membranas de carburador (Kits)	1.00	unidade	25,00 €
64	Membranas moto pulverizador	1.00	unidade	7,00 €
65	Molas de embriagem	1.00	unidade	2,00 €
66	Óleo cárter	1.00	unidade	10,00 €
67	Óleo com vela	1.00	unidade	12,00 €
68	Par de luvas anti-rasgo com cabedal para manuseamento de motosserras e roçadoras	1.00	unidade	14,00 €
69	Parafusos de lâmina	1.00	unidade	3,00 €
70	Peças enrolador pulverizador	1.00	unidade	20,00 €
71	Pistão corta-relva	1.00	unidade	40,00 €
72	Pernas de escape	1.00	unidade	10,00 €
73	Pneu dianteiro corta-relvas	1.00	unidade	60,00 €
74	Pneu 350 x 8	1.00	unidade	10,00 €
75	Polis óleo Mac	1.00	unidade	8,00 €
76	Poli de arranque para máquina de relva	1.00	unidade	30,00 €
77	Ponteira de transmissão	1.00	unidade	50,00 €
78	Proteção auricular	1.00	unidade	8,00 €
79	Proteção para pernas	1.00	unidade	15,00 €
80	Punho de cabo de arranque	1.00	unidade	6,00 €
81	Retentores	1.00	unidade	10,00 €
82	Retentores cambota	1.00	unidade	10,00 €
83	Retentores de transmissão	1.00	unidade	6,00 €
84	Rolamento base de apoio lâmina	1.00	unidade	12,00 €
85	Rolamento de carretos	1.00	unidade	7,00 €
86	Rolamento de embriagem	1.00	unidade	12,00 €
87	Rolos de 100 m de tubo de pressão	1.00	unidade	100,00 €
88	Sacos para corta relvas	1.00	unidade	120,00 €
89	Segmentos	1.00	unidade	20,00 €
90	Spray de limpeza	1.00	unidade	5,00 €
91	Soldadura na cuba de alumínio	1.00	unidade	60,00 €
92	Suspensórios para roçadora	1.00	unidade	26,00 €
93	Tambor de embriagem	1.00	unidade	26,00 €
94	Tampa de arranque	1.00	unidade	15,00 €
95	Tampa de corrente	1.00	unidade	15,00 €
96	Tampa de filtro	1.00	unidade	10,00 €
97	Torneira de gasolina	1.00	unidade	7,00 €
98	Troços de tração	1.00	unidade	5,00 €
99	Troços de transmissão	1.00	unidade	5,00 €
100	Veio principal de transmissão	1.00	unidade	5,00 €
101	Vela com parafusos	1.00	unidade	90,00 €
102	Viseira de proteção com afinação	1.00	unidade	8,00 €
103	Viseira de proteção simples	1.00	unidade	6,00 €

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo, ao abrigo do art.º 128 do CCP;
- Autorização da despesa prevista.

À consideração superior

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível.

DIVISÃO DESPORTO
INFORMAÇÃO

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho	Nº 2566
PARA Gabinete de Apoio à Presidência	DATA 29/10/2013
ASSUNTO PROPOSTA DE REPARAÇÃO DE TORNIQUETES - PISCINAS	

Serve a presente para informar V. Exa. de que, considerando as atribuições do Município em matéria de gestão de equipamentos desportivos, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços de manutenção e reparação dos torniquetes do Complexo das Piscinas Municipais de Olhão, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objecto da presente aquisição consiste em:

- Reparação de Torniquetes, nomeadamente:

Descrição do Serviço	Quantidade	Preço Un	Custo S/IVA	Custo Total
Peça Interior – Hydraulic Damper	1	€ 299.48	€ 299.48	€ 368.36
Roda Central Interior p/ Torniquete DI 600 UNIVERSAL CAM	3	€ 277.50	€ 832.50	€ 1,023.98
<i>Led Way Mode Indicador para DL600</i>	1	€ 154.60	€ 154.60	€ 190.16
Mão de Obra, Instalação e Testes	1	€ 130.00	€ 130.00	€ 159.90
			€ 1,416.58	€ 1,742.39

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de **€ 1 416,58** (mil e quatrocentos e dezasseis euros e cinquenta e oito cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (preço base da aquisição).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste directo simplificado para a referida aquisição ao abrigo do disposto nos arts 128 e 129 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção actual.

Para efeitos do disposto do actual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redacção actual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste directo proposto é de existir a necessidade de se proceder à aquisição serviços de manutenção e reparação de torniquetes, bem como a

impossibilidade de satisfação da necessidade objecto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais e técnicos.

Especificação da Necessidade:

Informo que no início de Setembro se efectuou uma manutenção preventiva ao equipamento, que diagnosticou um conjunto de problemas que é necessário reparar. Existem peças que não estão a funcionar bem e que podem, a qualquer momento ficar, obsoletas. Por outro lado a não substituição destas peças pode originar avarias graves com degradação de outros componentes.

Proponho que seja requisitado o serviço à seguinte entidade:

[denominação da entidade], CEDIS – Consultores de Sistemas de Informação e Informática, Lda. [NIF]: 503016284, [com sede/morada em]: Rua Rosa do Ulmeiro, Armazém P, 2715-771, Terrugem Sintra, [Tel.]: 219 676 620 [correio electrónico]: info@cedis.pt .

A empresa a consultar é o fornecedor e instalador do equipamento, que funciona em ligação com uma aplicação informática, fornecida e desenvolvida pela mesma empresa.

Por se tratar de prestação de serviços, face ao disposto no art.º 75 da Lei nº 66-B/2012, de 31 de Dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2013, conjugado com o disposto na Portaria nº 16/2013, de 17 de Janeiro, informa-se que:

- Não se trata de trabalho subordinado e é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público;
- De momento não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa nos termos da alínea a) do nº 5 do citado art.º 75, atendendo a que ainda não se encontra regulamentada a situação prevista no art.º 16 do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Set., na redacção actual conferida pela Lei nº 66/2012, de 31 de Dez.;
- Informação sobre a contraparte no que respeita à relação ou participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, ou familiares;
- Anexo as certidões comprovativas da situação tributária e contributiva, regularizadas.

O contrato deve estar concluído logo após adjudicação.

As especificações técnicas, da prestação, são as expressas no orçamento em anexo e na tabela anterior.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo, ao abrigo do art.º 128 do CCP;
- Autorização da despesa prevista.

À Consideração do Sr. Presidente.

DIVISÃO DESPORTO
INFORMAÇÃO

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho	Nº 2565
PARA Gabinete de Apoio à Presidência	DATA 29/10/2013
ASSUNTO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE IMPRESSORA DE CARTÕES E AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS (CARTÕES E FITAS) - PISCINAS	

Serve a presente para informar V. Exa. de que, considerando as atribuições do Município em matéria de gestão de equipamentos desportivos, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços de reparação da máquina de impressão de cartões do Complexo das Piscinas Municipais de Olhão e aquisição de consumíveis para o mesmo equipamento, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objecto da presente aquisição consiste em:

- Reparação de impressora, nomeadamente:

Descrição	Fornecedor	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Reparação de Impressora incluindo a Substituição de Peças (Upper Pressure Roller ; Ribbon O-Ring Belt kit), Mão de Obra, Limpeza e Testes	CÉDIS	1	€ 195.31	€ 195.31
Fita Policromática para impressora Evolis	CÉDIS	7	€ 55.00	€ 385.00
Cartão Plástico c/Banda Magnética - Alta Coercividade	CÉDIS	1000	€ 0.12	€ 120.00
Transporte do material	CÉDIS	2	€ 10.00	€ 20.00

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de **€ 720,31** (setecentos e vinte euros e trinta e um cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (preço base da aquisição).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste directo simplificado para a referida aquisição ao abrigo do disposto nos artºs 128 e 129 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção actual.

Para efeitos do disposto do actual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redacção actual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste directo proposto é de existir a

necessidade de se proceder à aquisição serviços de reparação de impressora de cartões e a aquisição de consumíveis para o mesmo equipamento (fitas e cartões), bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objecto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais e técnicos.

Especificação da necessidade:

A máquina de impressão de cartões está inoperacional, sendo necessário efectuar procedimento de manutenção curativo e preventivo. O funcionamento da máquina de cartões é essencial de forma a garantir que o procedimento de entradas e saídas é efectuado de acordo com o protocolo. Sem cartão a entrada do utente no Complexo é efectuada de forma manual, o que leva a percas de tempo e a maior espera para o utente, existindo, também, uma menor garantia de segurança no controlo de acesso ao espaço. Considerando que neste ano desportivo ainda não foram efectuados novos cartões por inoperacionalidade da máquina, e atendendo ao facto de haver um número significativo de novos cartões a fazer, é necessário adquirir consumíveis (cartões e fitas de impressão) para dar resposta às necessidades.

Proponho que seja requisitado o serviço à seguinte entidade:

[denominação da entidade], CEDIS – Consultores de Sistemas de Informação e Informática, Lda. [NIF]: 503016284, [com sede/morada em]: Rua Rosa do Ulmeiro, Armazém P, 2715-771, Terrugem Sintra, [Tel.]: 219 676 620 [correio electrónico]: info@cedis.pt .

Empresa fornecedora do sistema informático aplicado no Complexo (sistema específico, construído á medida) e do hardware utilizado.

Por se tratar de prestação de serviços, face ao disposto no art.º 75 da Lei nº 66-B/2012, de 31 de Dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2013, conjugado com o disposto na Portaria nº 16/2013, de 17 de Janeiro, informa-se que:

- Não se trata de trabalho subordinado e é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público;
- De momento não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa nos termos da alínea a) do nº 5 do citado art.º 75, atendendo a que ainda não se encontra regulamentada a situação prevista no art.º 16 do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Set., na redacção actual conferida pela Lei nº 66/2012, de 31 de Dez.;
- Informação sobre a contraparte no que respeita à relação ou participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, ou familiares;
- Anexo as certidões comprovativas da situação tributária e contributiva, regularizadas.

O contrato deve estar concluído logo após adjudicação.

As especificações técnicas, da prestação, são as expressas no orçamento em anexo e na tabela anterior.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo, ao abrigo do art.º 128 do CCP;
- Autorização da despesa prevista.

À Consideração do Sr. Presidente.

DIVISÃO DESPORTO
INFORMAÇÃO

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho	Nº 2577
PARA Gabinete de Apoio à Presidência	DATA 29/10/2013
ASSUNTO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES À HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES- COZINHAS E REFEITÓRIOS (EB1 / JI), PISCINAS E ESTÁDIO	

Serve a presente para informar V. Exa. de que, considerando as atribuições do Município em matéria de gestão de equipamentos desportivos e educativos, torna-se necessário proceder à aquisição dos seguintes serviços com vista à monitorização da limpeza dos balneários e nave do Complexo de Piscinas, dos balneários do estádio Municipal e das cozinhas e refeitórios de Escolas do 1º ciclo e Jardins de infância (Largo da Feira, Cavalinha, Moncarapacho, n.º4, n.º6 e n.º7), pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objecto da presente aquisição consiste em:

- Análises a higienização de superfícies:

Local	Descrição	Fornecedor	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Piscinas Municipais - Nave e Balneários (2)	Higienização de Superfícies – HSUP 4	Aqualab	6	€ 12.000	€ 72.000
Estádio Municipal - Balneários (2)	Higienização de Superfícies – HSUP	Aqualab	4	€ 13.000	€ 52.000
Escola do Largo da Feira - Cozinha e Refeitório	Higienização de Superfícies – HSUP	Aqualab	4	€ 13.000	€ 52.000
Escola da Cavalinha - Cozinha e Refeitório	Higienização de Superfícies – HSUP	Aqualab	4	€ 13.000	€ 52.000
Escola de Moncarapacho - Cozinha e Refeitório	Higienização de Superfícies – HSUP	Aqualab	4	€ 13.000	€ 52.000
Escola EB1 n.º4 - Cozinha e Refeitório	Higienização de Superfícies – HSUP	Aqualab	4	€ 13.000	€ 52.000
Escola EB1 n.º6 - Cozinha e Refeitório	Higienização de Superfícies – HSUP	Aqualab	4	€ 13.000	€ 52.000
Escola EB1 n.º7- Cozinha e Refeitório	Higienização de Superfícies – HSUP	Aqualab	4	€ 13.000	€ 52.000
	Amostragem	Aqualab	2	€ 3.500	€ 7.000

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de **€ 443** (quatrocentos e quarenta e três euros) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (preço base da aquisição).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste directo simplificado para a referida aquisição ao abrigo do disposto nos artºs 128 e 129 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção actual.

Para efeitos do disposto do actual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redacção actual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste directo proposto ser necessário

verificação da eficácia do plano de higienização destes espaços, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objecto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais e técnicos.

Especificação da necessidade:

A proposta apresentada visa verificar a eficácia da metodologia de higienização aplicada nestes espaços. Por razões de saúde pública é necessário que haja a garantia de que os espaços a avaliar não apresentam perigo de contaminações microbiológicas.

Proponho que os bens sejam requisitados à seguinte entidade:

AQUALAB [com sede/morada em]: Quinta da Belavista, Rua do Estádio, lote E-4, 8200-127 Albufeira [telefone n.º] 289 580 890 [correio electrónico] comercial@aqualab.pt .

Por se tratar de prestação de serviços, face ao disposto no art.º 75 da Lei nº 66-B/2012, de 31 de Dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2013, conjugado com o disposto na Portaria nº 16/2013, de 17 de Janeiro, informa-se que:

- Não se trata de trabalho subordinado e é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público;
- De momento não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa nos termos da alínea a) do nº 5 do citado art.º 75, atendendo a que ainda não se encontra regulamentada a situação prevista no art.º 16 do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Set., na redacção actual conferida pela Lei nº 66/2012, de 31 de Dez.;
- Informação sobre a contraparte no que respeita à relação ou participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, ou familiares;
- Anexo as certidões comprovativas da situação tributária e contributiva, regularizadas.

O contrato deve estar concluído logo após adjudicação.

As especificações técnicas da prestação são as seguintes as especificadas no quadro e no orçamento em anexo.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo, ao abrigo do art.º 128 do CCP;
- Autorização da despesa prevista.

À Consideração do Sr. Presidente.

SERVIÇO DE CULTURA E JUVENTUDE

INFORMAÇÃO

DE Serviço de Cultura e Juventude	Nº 256
PARA Divisão Administrativa e Contratação Pública	DATA 29/01/2014
ASSUNTO ABERTURA DE PROCEDIMENTO: PERIÓDICOS - BIBLIOTECA	

Serve a presente para informar V. Exa. de que, considerando as atribuições do Município em matéria de cultura torna-se necessário proceder à aquisição dos seguintes serviços com vista a disponibilizar na biblioteca o acesso à consulta de periódicos, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste em adquirir de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 2014 os periódicos Diário de Notícias, Público, Correio da Manhã, A Bola, Expresso e Visão.

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 1496,90, (mil quatrocentos e noventa e seis euros e noventa cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (preço base da aquisição).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto simplificado para a referida aquisição ao abrigo do disposto nos artºs 128 e 129 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Para efeitos do disposto no atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a necessidade de restabelecer o serviço de disponibilização de periódicos aos munícipes, que foi interrompido no final de 2013, uma vez que este serviço é garante do acesso à informação e promoção dos hábitos de leitura, que estão na base do desenvolvimento de cidadãos informados e participativos, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Proponho que seja requisitado o serviço à seguinte entidade:

Quiosque Valério – Valter Patrocinio Duque Valerio – NIF: 120846020 – Avenida da República 8700-457 Olhão

Por se tratar de prestação de serviços, face ao disposto no art.º 73 da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2014, informa-se que:

- Não se trata de trabalho subordinado e é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público;
- De momento não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa nos termos da alínea a) do nº 5 do citado art.º 75, atendendo a que ainda não se encontra regulamentada a

situação prevista no art.º 16 do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Set., na redacção actual conferida pela Lei nº 66/2012, de 31 de Dez.;

- No cálculo do preço base não é possível acautelar a redução remuneratória conforme disposto no art.º 73 nº 1 e nº 2 conjugado com o art.º 33 sob epígrafe "*redução remuneratória*") da citada Lei nº 83-C/13; dada a natureza dos produtos a adquirir, uma vez que derivam de diferentes produtores que fazem aplicação direta do preço no produto, não havendo qualquer intervenção do fornecedor no custo dos mesmos.
- Deverão ser solicitadas as certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizadas.

O contrato deve estar concluído até ao final do corrente ano.

As especificações técnicas da prestação são as seguintes:

Aquisição das edições dos periódicos Diário de Notícias; Público, Correio da Manhã, A Bola, Expresso e Visão, entre 1 de fevereiro e 31 de dezembro de 2014

Os periódicos serão levantados diariamente (segunda a sábado) no fornecedor por um funcionário da biblioteca e faturados mensalmente pelo fornecedor

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo simplificado, ao abrigo do art.º 128 do CCP;
- Autorização da despesa prevista,

À consideração Superior,

Divisão da Cultura e Juventude

João Evaristo

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

INFORMAÇÃO

DE: Davide de Jesus Matos Rosa	Nº 254
PARA: Presidente	DATA: 29/01/2014
ASSUNTO: CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DA AIRC	

Serve a presente para informar V. Exa. de que, considerando as atribuições do Município em diversas matérias, torna-se necessário proceder à aquisição dos seguintes serviços com vista a garantir o normal funcionamento de várias unidades orgânicas cujos procedimentos internos dependem do software ERP da AIRC, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste na prestação por parte da "AIRC", de serviços de Manutenção dos produtos de software, cuja propriedade intelectual lhe pertence e que o Município de Olhão utiliza. As aplicações contempladas e respectivo orçamento para 2014 são:

Software instalado	Taxa de Manutenção 2014
TAX-Gestão de Mercados	316 00 €
SGD-Workflow/Digitalização Documentos	406 00 €
SGD-Gestão Documental-Registo de Correspondência	434 00 €
STA-Sistema de Tratamento de Actas	308 00 €
SGP-Gestão de Pessoal	713 00 €
SGT-Gestão de Tesouraria	381 00 €
TAX-Gestão de Cemitérios	252 00 €
SPO-Sistema de Processos de Obras	904 00 €
SBA-Sistema de Beneficiários da ADSE	335 00 €
SEF- Sistema de Execuções Fiscais	289 00 €
SCA-Contabilidade Autárquica	853 00 €
TAX-Gestão de Publicidade	380 00 €
TAX-Máquinas de Diversão	275,00 €
TAX-Gestão de Ciclomotores	289,00 €
TAX-Guias de Receita Gerais	212,00 €
GES-Gestão de Stocks	701,00 €
SAD-Sistema de Avaliação de Desempenho	365,00 €
OAD-Obras por Administração Directa	289,00 €
TAX-Licenças de Condução	212,00 €
BIS RH - Sistema de Apoio à Decisão Recursos Humanos	591,00 €
TAX-Gestão de Habitação	462,00 €
SIC-Sistema de Inventário e Cadastro Patrimonial	494,00 €
SCE-Sistema de Controlo de Empreitadas	411,00 €
Total (s/ IVA)	9.872,00 €

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 30500 (3x(14732+9872) + Inflação), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (preço base da aquisição).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste direto para a referida aquisição ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual

Para efeitos do disposto do atual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redação atual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste direto proposto é a detenção da propriedade intelectual por parte da AIRC, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objeto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais ou outros.

Proponho que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade:

Airc - Associação de Informática da Região Centro, NIF: 501378669; com sede em: Av. Fernão Magalhães, nº 223 3º Andar - Apartado 118, 3001-902 Coimbra; telefone n.º 239 850500

Por se tratar de prestação de serviços, face ao disposto no art.º 73 da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2014, informo que:

- Não se trata de trabalho subordinado e é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público;
- No cálculo do preço base não tem de ser acautelada a redução remuneratória da prestação conforme art.º 26 n.º 1 da lei n.º 64-A/2011 conjugado com o n.º 1 do art.º 19 da lei n.º 55-A/2010 que aprovou o orçamento de 2011 (sempre que o valor exceda €1500 e se trate de aquisição de serviços com idêntico objeto e/ou contraparte de contrato vigente em 2011 e corrente ano) dada a natureza jurídica da entidade a convidar.
- Desconhece-se a existência de relação ou participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, ou familiares na contraparte;
- As certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizadas serão apresentadas juntamente com os documentos de habilitação.

Quanto à tramitação do procedimento, propõe-se que o contrato a celebrar na sequência deste procedimento entre em vigor no dia seguinte à celebração do contrato (pode ser em data certa ou no 1º dia útil do mês seguinte), pelo período de três anos.

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), a assunção de compromissos plurianuais, como é o caso, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando a natureza da prestação pretendida propõe-se que o caderno de encargos a aprovar e disponibilizar na plataforma eletrónica utilizada pelo Município contemple a manutenção das aplicações informáticas acima referidas, englobando as seguintes especificações técnicas:

As alterações a efectuar resultantes de imperativos legais.

A instalação de novas versões de software.

A substituição dos manuais do utilizador sempre que tal se justifique.

O tempo de trabalho efectuado na resolução de problemas resultantes do deficiente funcionamento do software.

Apoio telefónico e por email aos utilizadores das soluções

O prazo para apresentação da proposta deve ser de 9 dias

Considerando que é na proposta que o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos da proposta submetidos à concorrência pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, deve aquela ser instruída com os seguintes documentos, além da declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos (anexo I do Código dos Contratos Públicos):

- O preço unitário e o preço total, considerando os dados do caderno de encargos;
- Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los, em conformidade com o disposto no art.º 27 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho;
- Outros atributos (quando aplicável).

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação. (pode ser fixado prazo superior caso se justifique)

Não são admitidas variantes à proposta.

Por último informo V. Ex de que a Divisão de Informática será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 112 e seguintes do CCP;
- Autorização da despesa prevista,
- Submissão a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia da assunção do compromisso plurianual que vier a ser celebrado na sequência do procedimento cuja abertura se propõe, para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012.

DIVISÃO DESPORTO
INFORMAÇÃO

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho	Nº 2563
PARA Gabinete de Apoio à Presidência	DATA 29/10/2013
ASSUNTO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ULTRAVIOLETAS - PISCINAS	

Serve a presente para informar V. Exa. de que, considerando as atribuições do Município em matéria de gestão de equipamentos desportivos, torna-se necessário proceder à aquisição dos seguintes serviços com vista à calibração do sistema de desinfecção por ultravioletas no **Complexo das Piscinas Municipais**, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objecto da presente aquisição consiste em:

- Calibração dos sistemas de Ultravioletas do Complexo das Piscinas Municipais de Olhão

Descrição	Fornecedor	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Manutenção dos Equipamentos UV com deslocação	Normil	1	€ 3,722.10	€ 3,722.10

Estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida, não ultrapasse o valor de € 3 722.10 (três mil setecentos e vinte dois euros e dez cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (preço base da aquisição).

Atendendo ao preço base estimado proponho a abertura de procedimento de ajuste directo simplificado para a referida aquisição ao abrigo do disposto nos artºs 128 e 129 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção actual.

Para efeitos do disposto do actual n.º 2 no art.º 127 do CCP, na redacção actual conferida pelo art.º 27 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dez., que aprovou o OE de 2012, a fundamentação do ajuste directo proposto ser necessário calibrar o sistema de ultravioleta existentes no Complexo, bem como a impossibilidade de satisfação da necessidade objecto do procedimento por via dos recursos próprios da autarquia: humanos, materiais e técnicos.

Especificação da necessidade:

O sistema ultravioleta funciona através da projecção de foco de luz ultravioleta sobre água, esterilizando-a. Esta luz, é produzida por lâmpadas colocadas no interior do sistema, informo que é necessário calibrar os equipamentos de forma a adequar o foco ao caudal de água, a não execução deste procedimento tem consequências para a vida útil das lâmpadas, reduzindo-a significativamente, e para a eficácia do processo de desinfeção da água, diminuindo a sua qualidade e eficiência.

Proponho que os bens sejam requisitados à seguinte entidade:

NORMIL – Equipamentos Industriais e Controlo S.A. [NIF]: 500 203 156 [com sede/morada em]: Cacém Park, Estrada de Paço de Arcos, n.º 88, armazém 11, 2739 – 512 Agualva Cacém [telefone n.º] 214 153 500 [fax n.º] 214 153 501 [correio electrónico] normil@normil.pt.

Por se tratar de prestação de serviços, face ao disposto no art.º 75 da Lei nº 66-B/2012, de 31 de Dezembro, que aprovou o orçamento de estado para 2013, conjugado com o disposto na Portaria nº 16/2013, de 17 de Janeiro, informa-se que:

- Não se trata de trabalho subordinado e é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público;
- De momento não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa nos termos da alínea a) do nº 5 do citado art.º 75, atendendo a que ainda não se encontra regulamentada a situação prevista no art.º 16 do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Set., na redacção actual conferida pela Lei nº 66/2012, de 31 de Dez.;
- Informação sobre a contraparte no que respeita à relação ou participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, ou familiares;
- Anexo as certidões comprovativas da situação tributária e contributiva, regularizadas.

O contrato deve estar concluído logo após adjudicação.

As especificações técnicas da prestação são as seguintes as especificadas no quadro e no orçamento em anexo.

Face ao exposto e em suma, remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:

- Autorização de abertura do procedimento como ajuste directo, ao abrigo do art.º 128 do CCP;
- Autorização da despesa prevista.

À Consideração do Sr. Presidente.